



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DO REITOR



PORTARIA GAB/FURG Nº 104, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o funcionamento da Universidade Federal do Rio Grande - FURG durante o período de recesso acadêmico.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e considerando:

- a. os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública;
- b. a menor demanda das atividades administrativas e acadêmicas durante o período não letivo; e
- c. o Calendário Universitário 2024/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que no período de 17 de fevereiro a 7 de março de 2025, o atendimento ao público interno e externo da universidade se dará de modo presencial exclusivamente no turno das 8h às 12h e de modo remoto no turno da tarde, com exceção das unidades abrangidas pela portaria de jornada flexibilizada, listadas no §5º deste artigo, as quais deverão cumprir o atendimento presencial no horário das 8h às 14h.

§ 1º Os (as) servidores (as) Técnico-Administrativos (as) em Educação que participam do Programa de Gestão, na modalidade teletrabalho parcial, desempenharão suas atividades de atendimento presencial no horário das 8h às 12h, sem prejuízo do desenvolvimento do restante da jornada de trabalho, conforme definido no seu respectivo plano de trabalho.

§ 2º Os (as) servidores (as) Técnico-Administrativos (as) em Educação que participam do Programa de Gestão, na modalidade presencial, desempenharão suas atividades conforme, individualmente, definido no plano de trabalho, concentrando as atividades que envolvam atendimento presencial no horário das 8h às 12h e as demais atividades, que não requerem atendimento aos públicos externo e interno, no turno da tarde.

§ 3º Os (as) servidores (as) Técnico-Administrativos (as) em Educação que participam do Programa de Gestão, na modalidade teletrabalho integral, desempenharão as suas atribuições em consonância com o plano de trabalho.

§ 4º Os (as) servidores (as) Técnico-Administrativos(as) em Educação que não participam do Programa de Gestão manterão o desenvolvimento de suas atividades conforme organização já existente em sua unidade, concentrando as atividades que envolvam atendimento presencial no horário das 8h às 12h e as demais atividades, que não requerem atendimento aos públicos externo e interno, no turno da tarde.

§ 5º Os (as) servidores (as) Técnico-Administrativos (as) em Educação lotados nas unidades listadas abaixo, abrangidos pela portaria de jornada flexibilizada, deverão cumprir sua jornada de trabalho presencial no horário das 8h às 14h.

I - Sistema de Bibliotecas e Coordenação de Registro Acadêmico da Pró-reitoria de Graduação;

II - Coordenação de Promoção à Saúde da Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

III - Coordenação de Serviço Social da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis;

IV – Secretaria Geral do campus de Santo Antônio da Patrulha; e

V – Divisão do Protocolo da Pró-reitoria de Infraestrutura.

Art. 2º Os canais de comunicação a serem disponibilizados pelas unidades para os turnos que serão desempenhados na modalidade de teletrabalho deverão ser amplamente divulgados na página FURG, bem como nas páginas e redes sociais das unidades.

Art. 3º Excluir, do disposto no art. 1º, os(as) servidores(as) do Grupo de Vigilância e do Hospital Universitário.

§ 1º Outros serviços, que necessitem continuar desenvolvendo suas atividades presenciais no horário normal ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§ 2º É delegada a competência, aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas e Diretores de Órgãos Vinculados, para expedir a requisição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 10/02/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0349727** e o código CRC **7070AF5D**.